



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Gabinete do Prefeito

M: 23 - 10/08/2001
L: 785

LEI MUNICIPAL Nº 785 DE 21 DE AGOSTO DE 2001.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2001 do Fundo Municipal de Saúde para reforços de dotações específicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, através de Decreto Municipal, Crédito Suplementar no Orçamento de 2001 do Fundo Municipal de Saúde, no montante de R\$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais), para reforço de dotações específicas conforme abaixo:

Conta	Programa de Trabalho	Natureza Despesa	Fonte	Valor Anulação	Valor da Suplementação
2	13750211.002	4120	3	25.000,00	--
3	13750211.048	4210	4	390.000,00	--
8	13750212.006	3132	5	3.000,00	--
16	13750212.040	3120	1	5.000,00	--
20	13750251.009	4110	3	8.000,00	--
22	13750251.053	4110	4	20.000,00	--
23	13750251.054	4110	4	20.000,00	--
24	13754281.002	4120	3	10.000,00	--
28	13754281.049	4120	3	69.000,00	--
29	13754282.009	3111	3	34.000,00	--
40	13754282.093	3231	5	50.000,00	--
42	13754282.099	3231	5	30.000,00	--
45	13754292.051	3120	1	2.000,00	--
51	13754302.088	3120	3	6.000,00	--
53	13754312.048	3120	5	5.000,00	--
7	13750212.006	3131	5	--	18.000,00
19	13750212.045	3120	1	--	60.000,00
30	13754282.009	3111	5	--	229.000,00
34	13754282.048	3120	5	--	220.000,00
35	13754282.048	3131	3	--	50.000,00
37	13754282.048	3132	3	--	41.000,00
43	13754282.101	3231	5	--	50.000,00
TOTAL				677.000,00	677.000,00

59.000,00

Valor suplementar
50.000,00 deia se
59.000,00

Jornal da Manhã Ed 560

PUBLICADO

EM: 30/08/2001

Deia Mansur de L. Curiello

Sec. Geral de Gabinete

Mat - 41/2584



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Art. 2º - O Crédito de que trata o Artigo anterior, na conformidade da Lei 4.320/64, será compensado pela anulação de saldo de dotações, conforme demonstrado acima.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 21 DE AGOSTO DE 2001.

X
CELSO JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

Arquivo de Assinatura Ed 560
PUBLICADO
EM: 30/08/2001
Lella Mansour de L. Cariello
Sec. Geral de Gabinete
Mat.-41/2584